



## **PORTARIA Nº 03/2021-DE**

O Diretor Executivo da Fadepe, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso I, combinado com o disposto no inciso VI, de seu estatuto, e ainda considerando os artigos 27 e 36 do decreto nº 8.241/2014

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Delegar a todos/as os/as colaboradores/as da Fadepe, devidamente registrados/as como empregados/as da Fundação, a competência de assinar:

- I - ofícios que encaminhem documentos assinados pela Direção Executiva, tais como encaminhamento de contratos, formulários e afins;
- II - ofícios informativos da regularidade jurídico-fiscal da Fundação, bem como do cumprimento de obrigações contratuais;
- III - atestos de notas fiscais de contratações da Fadepe.

**Art. 2º.** Delegar a todos(as) os(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao Escritório de Projetos da Fadepe a competência de assinar:

- I - Prestações de contas aos órgãos de fomento.
- II - Solicitações de repasse, conforme o plano de trabalho.
- IV - Notas de débito aos órgãos de fomento.

**Art. 3º.** Delegar apenas aos/às analistas do Escritório de Projetos da Fadepe a competência de assinar encaminhamentos de propostas, Planilha de Custeio e Ressarcimento, bem como seus respectivos recibos, e planilha financeira dos projetos, com os encaminhamentos correspondentes.

**Art. 4º.** Delegar às colaboradoras Carolina Amorim Coelho e Claudia Lobão Cardoso a competência de assinar documentos de admissão previamente autorizada pela Direção Executiva e Rescisão e outros documentos trabalhistas, tais como: aviso de férias, atualização cadastral do contrato de trabalho e requerimento do benefício de afastamento.

**Art. 5º.** Delegar às colaboradoras Fabiana Nejaim de Campos e Gabriela Alves da Costa a competência de assinar os recibos referentes às despesas operacionais e administrativas.



**Art. 6º.** Os/As colaboradores/as descritos/as nos artigos 4º e 5º tem também competência de assinar declarações de natureza informativa, tais como declaração de vínculo empregatício, comprovação de bolsa e isenção de impostos.

**Art. 7º.** A presente Portaria entre em vigor nesta data, tem prazo indeterminado e revoga qualquer manifestação anterior, inclusive a Portaria nº 09/2019-DE, de 08 outubro de 2019.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2021.

  
José Humberto Viana Lima Júnior  
Diretor Executivo da Fadepe